



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 050/74 - de 27 de setembro de 1974

Autoriza a aquisição de imóvel destinado à barragem para captação de água destinada ao abastecimento da cidade e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, A P R O V O U e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terras destinada a barragem de captação de água para o abastecimento da cidade, situada às margens do Córrego do Ouro, neste município, medindo uma área de 2.736,00m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único - Para aquisição aqui autorizada, o Poder Executivo deverá previamente promover a avaliação do terreno.

Art. 2º - Cumpridas todas as formalidades e, concretizada a aquisição, fica desde já o Poder Executivo autorizado a, em seguida, alienar o mesmo terreno, pelo preço da aquisição, ao SANEAMENTO, como parte do convênio firmado entre a Prefeitura e citada autarquia.

Art. 3º - Para as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros) que será coberto por anulação de dotações do orçamento vigente, caso não haja recursos disponíveis.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 27 de setembro de 1974.

*[Assinatura]*

- José Carlos -  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*

- Cláudio Ferreira da Costa -  
Sec. de Adm.